



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 794/2017 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

**Cria o CEMEI - Centro Municipal de
Educação Infantil “Mundo Feliz.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERVEDOURO, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de Fervedouro APROVOU e eu SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil “Mundo Feliz”, no endereço, Rua Estrada de São Pedro do Glória, Fervedouro/MG.

Art. 2º - O CEMEI, sediará o atendimento de crianças na etapa creche da Educação Infantil, especialmente na Faixa etária de 6 (seis) meses a 3 (três) anos.

Art. 3º - O CEMEI fica subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Fervedouro, 20 de dezembro de 2017.

ABÍLIO PEIXOTO FRANCHINI
Prefeito Municipal